

O que é?

A Transferência Ex-Officio assegura a matrícula em qualquer época, independentemente de vaga, ao(à) servidor(a) estudante oriundo(a) de instituição de ensino congênere à Universidade que, no interesse da administração pública, haja mudado de sede. Sendo esta modalidade de transferência estendida ao(à) cônjuge ou companheiro(a), aos(às) filhos(as) ou enteados(as) do(a) servidor(a) que vivam em sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

Quem pode solicitar?

Servidor(a) estudante que no interesse da administração pública tenha mudado de sede. Cônjuge ou companheiro(a), filhos(as), enteados(as) do(a) servidor(a) que vivam em sua companhia, também podem solicitar Transferência Ex-Officio.

Onde solicitar?

A solicitação deve ser realizada junto a PROEG-DRCA por meio de peticionamento no sistema [SEI](#) apresentando toda a documentação comprobatória descrita na IN nº 03/2022.

Quando pode ser solicitado?

O ingresso por Transferência Ex-Officio pode ser solicitada em qualquer época.

Normatização

[RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022. Dispõe sobre o Regimento de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.](#)
[INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEG/UFR Nº 3, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.](#)